



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.216, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios e os Aditamentos respectivos que se fizerem necessários, com o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI**, que terá por finalidade a implantação e o desenvolvimento de projetos específicos de oferecimento em caráter gratuito e de condições amplas de acesso aos cursos oferecidos pela referida instituição, destinado à população mais carente do Município, em especial jovens acima de 14 (quatorze) anos, no mínimo, cursando a 8ª série do Ensino Fundamental, selecionados ou indicados pela Prefeitura Municipal, levando-se em consideração critérios econômicos familiares e totalmente desprovidos de formação técnico profissional.

Parágrafo único. O SENAI adotará como critério qualificativo de aplicação dos referidos cursos, o mesmo utilizado nos demais Convênios e Contratos que celebra com as empresas de um modo em geral.

Art. 2º As vagas disponibilizadas para os cursos ministrados pelo SENAI serão em número não superior de 96 (noventa e seis) para cada ano letivo e, seus acréscimos ou decréscimos serão objeto de mútuo entre as partes conveniadas.

Art. 3º O Poder Executivo fica igualmente autorizado a conceder ao SENAI, recursos para prestação de serviço de assistência educacional de até R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno/ano, por aluno/mês matriculado nos cursos técnicos, objetos do Convênio de que trata esta Lei.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste Artigo será corrigido anualmente pelo IGP/FGV (Índice Geral de Preços – Fundação Getúlio Vargas), ou por qualquer outro que eventualmente venha a substituí-lo ou que seja estabelecido pelo Governo Federal.

§ 2º O Poder Executivo, promoverá também apoio logístico à Conveniada, consistente no fornecimento de pessoal suficiente para cadastramento e controle administrativo, de vigilância e de limpeza, energia elétrica, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 4º Os recursos com a execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, na rubrica 09.01 1236320202302 339039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2003.



- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXIV – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Dependências	
1501 1512260909078 319011 – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
1501 1751260359069 449051 – Obras e Instalações	R\$ 900,00
XXV – Setor de Estradas	
1502 2678260159062 319011 – Pessoal Civil	R\$ 17.000,00
1502 2678260159062 339030 – Material de Consumo	R\$ 1.400,00
1502 2678260159061 449051 – Obras e Instalações	R\$ 300,00
1502 2678260159062 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 600,00
XXVI – Setor de Cemitério	
1503 1545260459074 319011 – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
1503 1545260459074 339030 – Material de Consumo	R\$ 7.600,00
1503 1545260459073 449051 – Obras e Instalações	R\$ 600,00
1503 1545260459074 449052 – Equip. e Materiais Permanentes	R\$ 990,00
XXVII – Setor de Vias Públicas	
1504 1545160159062 339030 – Material de Consumo	R\$ 6.500,00
1504 1545160159061 449051 – Obras e Instalações	R\$ 990,00
1504 1545160159062 449052 – Equip e Materiais Permanentes	R\$ 990,00
XXVIII – Corpo de Bombeiros	
1601 0618160509076 339030 – Material de Consumo	R\$ 2.500,00
1601 0618160509076 449052 – Equip e Materiais Permanentes	R\$ 7.200,00
1601 0645260509075 449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 990,00(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2003.


- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.